Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 908/69 de 10 de Dezembro de 1.969.-

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, ...

D E C R E T A:-

Artigo 1º - Fica o Comércio em Geral, autorizado a permanecer aberto diariamente até as 22,00 horas, durante os festejos do fim do ano e até o dia 6 (seis) de Janeiro próximo futuro.

Parágrafo Único- Para os domingos e feriados não prevalece a referida autorização, devendo o comércio obedecer a legislação em vigôr.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigôr na presente data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 10 de Dezembro de 1.969 (hum mil novecentos e sessenta e nove).-

- GUIDO BELONE -
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixado em lugar de costume.-

SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretária